



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER Nº 23, DE 2024**

**AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”.**

## **1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, o Projeto tem por escopo denominar “Rua Sonia Aparecida Santana”, a atual Rua 2, localizada no loteamento Chácaras Myawaki, Jardim Coronel, neste município.

Em exposição de motivos, às folhas 3, o autor justifica a apresentação do projeto em homenagem à Senhora Sonia Aparecida Santana, encartando a biografia da homenageada, ressaltando a importância de seu trabalho para o desenvolvimento da comunidade, sobretudo, da região do Jardim Coronel, onde mantinha comércio ao longo dos anos.

Assim, vem à esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte para exame de sua competência, nos termos regimentais.

## **2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 115ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 4 de março passado, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, sendo de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o artigo 63, V, a, 5, do Regimento Interno desta



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

Casa de Leis, examinar e emitir parecer sobre os processos referentes a denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos.

Sob o ponto de vista deste colegiado, que se alinha ao parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nada obsta a tramitação da presente propositura, haja vista a importância do trabalho desenvolvido pela homenageada, em prol do desenvolvimento da região do Bairro Jardim Coronel.

### **3 – CONCLUSÃO**

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, opinamos pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo FAVORÁVEIS à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 4, de 2024 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

**Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14 de março de 2024.**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Presidente**

**JOSÉ ROBERTO P. DO NASCIMENTO**  
**Vice-Presidente**

**WISON OLIVEIRA SANTOS**  
**Membro**